



PROJETO DE LEI N° 009/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento), sobre o valor de 811,64 (oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador, instituído pela lei nº 087/2015, de 19 de junho de 2015, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor de 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), vencimento dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, instituído pela lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos letra A) Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, referentes aos números 01, 03,



08, 10, 15, 19, 25, 26 e 27, Anexo I, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A gratificação de regência será de 10% (dez por cento) sobre o salário base para o exercício de 2018.

Art. 5º - A diferença da remuneração relativa ao mês de janeiro de 2018, será pago em 03 (três) parcelas, nos meses de março, abril e maio de 2018.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22.02.2018).

Washington Brito de Souza
WASHINGTON BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

CAXINGÓ

RETOMADA DO PROGRESSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Nº | CARGOS | VENCIMENTO |
|----|----------------------------------|--------------|
| 01 | Auxiliar de serviços gerais | R\$ 982,58 |
| 02 | Agente Administrativo | R\$ 1.144,80 |
| 03 | Agente de endemias | R\$ 982,58 |
| 08 | Auxiliar de vigilância sanitária | R\$ 982,58 |
| 10 | Coveiro | R\$ 982,58 |
| 15 | Merendeira | R\$ 982,58 |
| 19 | Passador | R\$ 982,58 |
| 25 | Telefonista | R\$ 982,58 |
| 26 | Vigia | R\$ 982,58 |
| 27 | Zelador | R\$ 982,58 |

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

| Nº | UNIDADE | CARGOS | SÍMBOLO |
|----|---|--|---------|
| 19 | Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres | Coordenador(a) Municipal de Políticas para as Mulheres | CMPM |
| 20 | Diretoria de Unidade de Políticas para as Mulheres | Diretor(a) de Unidade de Políticas para as Mulheres | DUPM |

D) VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

| Nº | SÍMBOLOS | VENCIMENTOS | Nº DE CARGOS |
|----|----------|-------------|--------------|
| 19 | CMPM | R\$ 954,00 | 01 |
| 20 | DUPM | R\$ 954,00 | 01 |



Mensagem nº 002 /2017.

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar o piso salarial dos servidores efetivos da Administração dos cargos de : auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente administrativo, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador.

O Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei, a fim de conceder aos servidores da Administração um reajuste conforme demonstrado na Tabela de Salário – Anexo I, desta Lei, que visa compensar perdas em virtude do aumento da contribuição previdenciária ocorrido com a entrada em vigor da lei nº 077/2014, que criou o Fundo Previdenciário do Município de Caxingó-CAXINGÓPREV.

Requer a determinação da convocação da Reunião Extraordinária, a fim de que a mesma seja realizada até o dia 27 do corrente mês.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



Na expectativa da boa acolhida por este Poder Legislativo Municipal, reiteramos a V. Exa., e aos demais Pares legislativos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 21 de março de 2017.

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
CAXINGÓ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

| | |
|--|---|
|  6 | Autenticação: 12018/02/236 |
| Número / Ano | 6 / 2018 |
| Data / Horário | 23/02/2018 - 09:08:29 |
| Ementa | CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI), ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 067/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| Autor | PODER EXECUTIVO |
| Natureza | Matéria Legislativa |
| Tipo Matéria | ***** Projeto de Lei Ordinária |
| Número Páginas | 1 |
| Comprovante emitido por: | sec.camara |